



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.770/2022, de origem do Poder Executivo, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, um Massoterapeuta e dá outras providências.

PARECER

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A contratação se dará pelo período de 10 meses, sendo determinado, portanto, o tempo de duração e seguirá a ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado já realizado. A contratação se justifica pela necessidade de um profissional Massoterapeuta para atuar no Posto de Saúde e dar continuidade ao Programa Municipal de Práticas Integrativas – PICS.

A contratação respeita o Princípio da Isonomia, porquanto “será formalizado mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei nº 1.260/2014 Regime Jurídico Municipal.

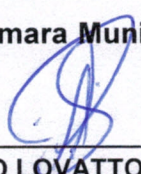
O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exararam parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 23 de março de 2022.


ANTÔNIO LOVATTO POSSEBON - PSB
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação final



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Almeri Ivo Pribe

ALMERI IVO PRIBE – PT
Vice-Presidente da Comissão

Olavo da Rosa

OLAVO DA ROSA – PT
Membro da Comissão